



ANÁLISE DE PROCESSO LICITATÓRIO

1

ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DO PARÁ

PROCESSO Nº: 20210121015 – PREGÃO 0009/2021 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS E HIDRAULICOS.

Tratam os autos de processo de licitatório – Pregão eletrônico para contratação de empresa especializada para Aquisição de MATERIAS DE CONSTRUÇÃO, ELETRICOS E HIDRAULICOS EM GERAL, objetivando atender as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE SANTA BARBARA DO PARÁ.**

DA ANÁLISE:

1. Consta relatório com quantitativo de materiais necessários, emitido pelo setor de engenharia do município;
2. Constan solicitações de despesas nº **20210210003, 20210210004, 20210210005, 20210210006, 20210210007**, justificando a necessidade de aquisição dos materiais;
3. Foi realizada pesquisa de preços de mercado que resultou na apresentação das devidas cotações;
4. Consta mapa de cotação e de resumo de preços;
5. O processo foi devidamente autuado pelo pregoeiro;
6. Consta minuta de edital e anexos;
7. Consta parecer jurídico apontando que os requisitos legais do processo de contratação foram seguidos e opinando pela legalidade do ato.
8. O aviso de licitação foi devidamente publicado no DOU, IOEPA e JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO, sendo o edital devidamente disponibilizado aos interessados;
9. Houve a abertura do certame na data e horário determinados no edital;
10. Consta ata de realização do certame;
11. Consta resultado por fornecedor, que apontou as propostas com os melhores preços a serem registrados, das seguintes empresas:

- J. C. PRADO COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 21.254.778/0001-05;

- GESERV COMERCIO DE PAPELARIA SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 33.931.812/0001-00;
- RPF COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 03.217.016/0001-49;
- GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI – CNPJ: 36.521.392/0001-81;
- J. D. DA S. ABUCATER CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 34.878.863/0001-88.

2

12. De acordo com a CPL – Comissão Permanente de Licitação, as empresas apresentaram a documentação exigida no edital, que foi devidamente conferida e atestada como regular pela comissão;

13. Em verificação a documentação, contatou-se as seguintes inconsistências:

13.1 - **Empresa J. C. PRADO COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 21.254.778/0001-05:**
ausência do alvará de licença e funcionamento e declarações contidas nos itens 4.4.1, 4.4.2, 4.4.3, 4.4, 4.4.5, 4.4.6, 4.4.7, 4.4.8;

13.2 - **RPF COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 03.217.016/0001-49: certidão relativa ao item 10.3.1 do edital.**

14. Consta o termo de adjudicação do pregão eletrônico, adjudicando os itens do processo para as seguintes empresas:

- J. C. PRADO COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 21.254.778/0001-05;
- GESERV COMERCIO DE PAPELARIA SERVIÇOS EIRELI – CNPJ: 33.931.812/0001-00;
- RPF COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 03.217.016/0001-49;
- GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI – CNPJ: 36.521.392/0001-81;
- J. D. DA S. ABUCATER CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 34.878.863/0001-88.

CONCLUSÃO:

Diante da análise realizada nos autos, verificou-se que foram apresentados, os requisitos **parciais**, necessários a efetivação do presente processo, opinando esta controladoria pela possibilidade da efetivação do procedimento, objeto da presente análise, desde que sanadas as inconsistências apontadas ao norte nos itens 13.1 e 13.2.

Por se tratar de PREGÃO ELETRÔNICO – SRP, recomendamos que sejam cumpridos os requisitos legais quando da celebração dos contratos, e feitas às devidas publicações no diário oficial, portal da transparência municipal, e no



mural de licitações do TCM, em respeito aos principais de transparência pública.

Por fim, ressaltamos a prerrogativa do gestor público quanto à avaliação da conveniência, da prática do ato administrativo e da oportunidade, cabendo a este, por sua competência exclusiva ponderar sobre a vantajosidade do ato e por sua aplicabilidade ou não.

É o parecer.

S M J

Santa Barbara do Pará - Pa, 14 de julho de 2021.

Gilberto Ulissys Bitencourt Xavier
Controle Interno
Dec. N° 02/2021-GAB